



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDA MODIFICATIVA AO PL: 14/2025

Art. 1º - O artigo 5º do presente Projeto de Lei passará a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 5º - Esta Lei entra em vigor e passará a produzir seus efeitos na data de sua publicação.”

Santo André, 17 de março de 2025.

DENIS GAMBÁ
Vereador



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360030003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.